



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

EDITAL 01/2024 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Excelentíssimo Senhor Paulo Cesar Pereira Bardales, Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga - AM, no uso de suas atribuições, toma público o Edital de Abertura de Inscrições do Concurso Público de **Provas Objetivas e Prova de Títulos**, para provimento de diversos cargos do quadro de pessoal efetivo da **Câmara Municipal de Tabatinga**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas no **Capítulo 1: DAS INSTRUÇÕES GERAIS**, que fazem parte integrante deste Edital Retificado.

1. DAS INSTRUÇÕES GERAIS DO CONCURSO

1.1. O Concurso Público tem por objetivo o provimento de 63 (sessenta e três) cargos vagos, conforme **TABELA I**, a serem nomeados por regime Estatutário, observados os termos da **LEI MUNICIPAL N° 900 de 29 de março de 2021**;

1.2. O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da homologação do Resultado Final, podendo, a critério da **CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, ser prorrogado uma vez por igual período.

TABELA I - CARGOS, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS PCD E TOTAL DE VAGAS

CARGOS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD (20%)	VAGAS NEGROS e AFRODESC(20%)	VAGAS INDÍGENAS (20%)	TOTAL DE VAGAS
ADVOGADO	02	00	00	00	02
AGENTE ADMINISTRATIVO/ COPEIRO	02	00	00	00	02
AGENTE ADMINISTRATIVO/ MANUTENÇÃO PREDIAL	02	00	00	00	02
AGENTE ADMINISTRATIVO/ XEROGRAFISTA	01	00	00	00	01
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	02	01	01	01	05
ALMOXARIFE	02	00	00	00	02
ANALISTA AO PROCESSO E/ A TECNICA LEGISLATIVA	02	00	00	00	02
ANALISTA DAS COMISSÕES PERMANENTES	02	00	00	00	02
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	01	00	00	00	01
CONTADOR	02	00	00	00	02
CONTADOR GERAL INTERNO	01	00	00	00	01
EDITOR DE VÍDEO	02	00	00	00	02
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO PESSOAL	01	00	00	00	01
ENCARREGADO DE REDAÇÃO E DIVISÃO DE ANAIS	01	00	00	00	01
FOTOGRAFO	01	00	00	00	01

Amazonas, Quarta-feira, 13 De Novembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3737

GUARDA LEGISLATIVO	03	01	01	01	01	06
INTERPRETE INDÍGENA	02	00	00	00	00	02
MOTORISTA	03	00	00	00	00	03
OPERADOR DE AUDIO	01	00	00	00	00	01
PILOTO FLUVIAL	01	00	00	00	00	01
RECEPCIONISTA	02	00	00	00	00	02
TECNICO CONTÁBIL	02	00	00	00	00	02
TECNICO DE INFORMÁTICA	02	00	00	00	00	02
TECNICO DE PLENÁRIO/ ATA	02	00	00	00	00	02
TECNICO LEGISLATIVO/ COMISSÕES, PROCURADORIA, OUVIDORIA, CONTROLADORIA, GABINETES	06	03	03	03	03	15
TOTAL DE VAGAS					63	

* De acordo com a Lei Estadual nº 4.605/2018; e do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 é destinado 20% das vagas para PCD . De acordo com a Lei Federal nº 12.990 de 09 de junho de 2014, Ficam reservadas aos negros20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos.

TABELA II - CARGOS, SALÁRIOS, JORNADA SEMANAL, REQUISITOS MÍNIMOS, VALOR DA INSCRIÇÃO.

CARGOS	SALÁRIOS	JORNADA SEMANAL	REQUISITOS MÍNIMOS	VALOR DE INSCRIÇÃO
ADVOGADO	R\$ 5.400,00	20h	Nível superior em direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB, e experiência mínima de 2 anos	R\$ 80,00
AGENTE ADMINISTRATIVO/ COPEIRO	R\$ 1.412,00	40h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 36,00
AGENTE ADMINISTRATIVO/ MANUTENÇÃO PREDIAL	R\$ 1.412,00	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 36,00
AGENTE ADMINISTRATIVO/ XEROGRAFISTA	R\$ 1.412,00	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 36,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.412,00	40h	Ensino Fundamental Completo	R\$ 36,00
ALMOXARIFE	R\$ 1.760,00	40h	Ensino Médio Completo e Curso de Informática avançada	R\$ 44,00
ANALISTA AO PROCESSO E/ A TECNICA LEGISLATIVA	R\$ 3.200,00	40h	Nível superior em direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB	R\$ 80,00
ANALISTA DAS COMISSÕES PERMANENTES	R\$ 3.200,00	40h	Nível superior em direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB	R\$ 80,00
ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	R\$ 3.200,00	40h	Nível superior em direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil-OAB	R\$ 80,00
CONTADOR	R\$ 3.200,00	40h	Nível superior em Ciências Contábeis, registro no CRC e experiência mínima de 2 anos	R\$ 80,00



Amazonas, Quarta-feira, 13 De Novembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3737

CONTROLADOR GERAL INTERNO	R\$ 3.200,00	40h	Nível superior em Ciências Contábeis ou Nível Superior em Direito ou Nível Superior em Administração de Empresas	R\$ 80,00
EDITOR DE VÍDEO	R\$ 1.600,00	40h	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO PESSOAL	R\$ 2.300,00	40h	Ensino Médio completo	R\$ 58,00
ENCARREGADO DE REDAÇÃO E DIVISÃO DE ANAIS	R\$ 2.300,00	40h	Ensino Médio completo	R\$ 58,00
FOTOGRAFO	R\$ 1.600,00	40h	Ensino Médio completo e curso de fotografia	R\$ 40,00
GUARDA LEGISLATIVO	R\$ 1.560,00	40h	Ensino Médio completo	R\$ 39,00
INTERPRETE INDÍGENA	R\$ 1.760,00	40h	Ensino Médio completo e fluente em dois idiomas Português e Língua Ticuna	R\$ 44,00
MOTORISTA	R\$ 1.560,00	40h	Ensino Médio completo e CNH A e B	R\$ 39,00
OPERADOR DE AUDIO	R\$ 1.600,00	40h	Ensino Médio completo	R\$ 40,00
PILOTO FLUVIAL	R\$ 1.560,00	40h	Ensino Médio completo	R\$ 39,00
RECEPCIONISTA	R\$ 1.560,00	40h	Ensino Médio completo	R\$ 39,00
TECNICO CONTABIL	R\$ 1.680,00	40h	Ensino Médio completo e curso Técnico de Contabilidade	R\$ 42,00
TECNICO DE INFORMÁTICA	R\$ 1.680,00	40h	Ensino Médio completo e Curso Técnico de Informática Avançada	R\$ 42,00
TECNICO DE PLENARIO/ATA	R\$ 1.680,00	40h	Ensino Médio completo	R\$ 42,00



TECNICO LEGISLATIVO/ COMISSÕES, PROCURADORIA, OUVIDORIA, CONTROLADORIA, GABINETES	R\$ 1.680,00	40h	Ensino Médio completo	R\$ 42,00
---	--------------	-----	-----------------------	-----------

1.3. Os vencimentos dos cargos especificados no quadro acima, conforme a jornada de trabalho tem como base a escala de vencimentos – cargos de provimento efetivo em vigência;

1.4. É vetada a mudança de localidades depois de realizada a inscrição, o candidato em hipótese nenhuma terá seu cargo modificado, nem tão pouco o setor do mesmo, essa regra é válida tanto para o candidato de ampla concorrência, quanto para os PCDs.

1.5. Atividades e os requisitos básicos dos cargos, encontram-se relacionados no **ANEXO I - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**, deste Edital;

1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário **LOCAL DE TABATINGA/AM**;

1.7. O Concurso Público de que trata este Edital será composto em 2 (duas) Etapas:

a. **Primeira Etapa (para os cargos – de Nível Fundamental, Médio e Superior): Prova Objetiva de Múltipla Escolha** de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada no dia **29 de dezembro de 2024**;

b. **Segunda Etapa (somente para os cargos de Nível Superior): Avaliação de Títulos** de caráter classificatório, ocorrerá sob a responsabilidade do Instituto Merkabah. A entrega dos documentos ocorrerá exclusivamente via internet, no link correlato ao concurso, na área do candidato <https://merkabah.selecao.net.br>, entre os dias **21 a 24 de janeiro de 2025 até as 23h59**

1.8. A Administração convocará os candidatos aprovados de acordo com a quantidade de vagas disponíveis na **TABELA I - CARGOS, VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS PCD E TOTAL DEVAGAS** do presente edital e se reserva no direito, enquanto válido o concurso, de convocar outros candidatos de acordo com a lista de classificação para ocupar os cargos vagos, dos que vierem a vagar e dos que eventualmente vierem a ser criados de acordo com a necessidade do serviço público;

1.9. Todos os candidatos habilitados, em quaisquer dos cargos constantes da **Tabela II – CARGOS, SALÁRIOS, JORNADA SEMANAL, REQUISITOS MÍNIMOS, VALOR DA INSCRIÇÃO** - deverão comprovar os requisitos mínimos exigidos para o cargo e serão submetidos ao Exame Pré- Admissional, o qual envolverá avaliação em relação a aspectos físicos e psicológicos dos candidatos;

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72.
- b. São requisitos para a investidura no cargo, que deverão ser comprovados no ato da posse: Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.435/72 e do art. 12 da Constituição Federal;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> a partir das **09h do dia 14 de novembro 2024 até às 23:59h do dia 30 de novembro de 2024**, observado o **HORÁRIO LOCAL** e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico;

3.2. Após **23:59h do dia 29 de novembro de 2024** data e o horário especificados no item 3.1., o acesso às inscrições ficará bloqueado;

3.3. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.4. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição on-line, gravar e transmitir as informações pela internet; Haverá um Posto de Atendimento Presencial localizado na Sede da Câmara Municipal, situada à Rua Tenreiro Aranha Nº 204 — centro, em horário comercial das 09:00 as 17:00, segunda a sexta, com distribuição de senhas diárias.

3.4.1. O candidato deve efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, **POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO E PIX VIA QR CODE**, pagável em qualquer rede bancária, com vencimento para o dia **02 de dezembro de 2024**;

3.4.2. O boleto bancário, utilizado para o pagamento da taxa de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, através do “link” correlato ao **CONCURSO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, até as **23:59h do dia 30 de novembro de 2024**;



3.4.3. A inscrição realizada somente será validada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição através da rede bancária;

3.4.4. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;

3.4.5. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições com pagamento da taxa de inscrição realizado: via postal, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea, fora do período de inscrição estabelecido e por qualquer outro meio não especificado neste Edital. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

3.4.6. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga referente ao valor da taxa de inscrição.

3.5. Efetivada a inscrição, **NÃO** serão aceitos pedidos de alteração de opção de cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o cargo pretendido;

3.6. O candidato interessado **poderá se inscrever em mais de um Cargo**, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecidas no **Capítulo 8 – Da Prestação das Provas Objetivas**;

3.7. Caso o candidato seja aprovado nos dois cargos escolhidos deverá optar por apenas 1 (um) cargo.

3.8. Em caso de mais de uma inscrição, segundo item 3.6, deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais;

3.9. Na ocorrência de fatos previstos no item 3.6. deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que for previamente alocado pelo Edital de Convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese;

3.10. O Instituto Merkabah e a **CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA**, não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.11. A partir do **dia 02 de dezembro de 2024**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do Instituto Merkabah, <https://merkabah.selecao.net.br>, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram confirmados;

3.12. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto Merkabah através do e-mail institutotecnologicomerkabah@gmail.com, obedecendo ao prazo de solicitação de correção de dados que vai até o **dia 03 de dezembro de 2024**;

3.13. Após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelas Leis Estaduais nº 4.988 de 1º de novembro de 2019, Lei Estadual nº 4.605 de 28 de maio de 2018 - alterada pela Lei Estadual nº 6.196/2023 -, Lei Estadual nº 5.004 de 11 de novembro de 2019 e Lei Federal 13.656/2018;

4.1. Os candidatos que pertencem a família inscrita no Cadastro Único para programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou doador de sangue, ou ser inscrito no programa do Bolsa Família;

4.1.1. A comprovação da isenção mencionada no Item 4.1 deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo a indicação do Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal, bem como ter carteira de doador com no mínimo 2 (duas) doações no último ano, ou ter o cartão do Bolsa Família;

4.1.2. A comprovação de doador de sangue será feita por meio da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, onde deverá constar o nome completo do doador, CPF e os dados referentes à doação, que deverão ser apresentados no ato da inscrição;

4.1.3. Os documentos mencionados nos itens 4.1.1. e 4.1.2. deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados via internet até o dia **19 de novembro de 2024**, através do endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> no ícone correlato ao concurso em arquivo PDF, na área do candidato;

4.1.4. O órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato, no requerimento de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição;

4.2. Ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concurso público, no âmbito do Estado do Amazonas, as candidatas que tenham doado leite materno em pelo menos três ocasiões nos doze meses anteriores

à publicação do edital do certame, conforme Lei nº 5.004, de 11 de novembro de 2019;

4.3. Aos cidadãos eleitores convocados e nomeados para servirem à Justiça Eleitoral por ocasião dos pleitos eleitorais, conforme disposto pela Lei Estadual nº 4.988, de 1º de novembro de 2019, que comprovarem participação em 2 (duas) eleições, por um período de validade de 2 (dois) anos.

4.3.1. Para comprovação de convocação e nomeação pela Justiça Eleitoral do Amazonas para prestar serviços no período eleitoral, o candidato deverá enviar declaração via anexo na área do candidato;

4.4. Aos cidadãos que tiverem servido, no período de 02 (dois) anos, como jurados no Tribunal do Júri, em uma das Comarcas do Estado do Amazonas, conforme disposto pela Lei Estadual nº 4.605, de 28 de maio de 2018, alterada pela Lei Estadual nº 6.196/2023;

4.4.1. Para a comprovação de serviço como jurado, o candidato deverá enviar certidão expedida pela Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado ao órgão por no mínimo 2 (dois) eventos, consecutivos ou não, via anexo na área do candidato;

4.4.1.1. O comprovante expedido pela Vara Criminal do Tribunal do Júri deverá conter o nome completo do jurado, a função desempenhada, e as datas em que prestou o serviço perante o Tribunal.

4.4.1.2. A isenção de que trata esta Lei terá validade pelo período de 02 (dois) anos, a contar da data de atuação do beneficiário como jurado no Tribunal do Júri.

4.5. Aos cidadãos doadores de medula e pessoas com renda familiar de até meio salário-mínimo, conforme Lei Federal nº 13.656/2018, desde que preencham os seguintes requisitos:

4.5.1. Receba remuneração mensal de até 01 (um) salário-mínimo e;

4.5.2. Esteja cadastrado no CadÚnico. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita por meio de indicação do Número de Identificação Social – NIS, com o envio da declaração ou do cartão via anexo na área do candidato, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição;

4.5.3. Para comprovação de renda, o candidato deverá enviar ao Instituto Merkabah cópia autenticada do último comprovante de renda ou cópia autenticada da última atualização salarial, seguida da página seguinte em branco, também autenticada;

4.6. Os documentos mencionados nos itens 4.1, 4.2., 4.3, 4.4 e 4.5, deverão ser anexados no momento da inscrição e enviados via internet no período de **14 a 19 de novembro de 2024**, através do endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> no ícone correlato ao concurso, em arquivo PDF, na área do candidato;

4.6.1. O candidato que solicitar isenção para quaisquer uma das leis que os amparem acima citadas, deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição do **ANEXO IV**, preenchê-lo manualmente de próprio punho, escaneá-lo e enviar junto com a documentação solicitada para obtenção de isenção;

4.7. O requerimento de isenção da inscrição de que trata o item anterior somente será realizado no período de **14 de novembro das 00h até 19 de novembro de 2024 às 23h59** (HORÁRIO LOCAL) via Internet por meio do endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, e **somente serão aceitos 1 (um) pedido de isenção por candidato**;

4.7.1. As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.8. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a. Deixar de anexar o requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, na área do candidato;

b. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c. Não anexar os documentos necessários para comprovação do pedido.

4.9. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979;

4.9.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

4.10. A partir das **14h** do dia **25 de novembro**, os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> os resultados da análise dos Deixar de anexar o requerimento de solicitação de inscrição de taxa de inscrição, na área do candidato, observando os motivos de indeferimento;

4.11. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição INDEFERIDO poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, das **09h do dia 26 até as 23h59 do dia 27 de novembro de 2024**, somente pelo site do Instituto Merkabah, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição;

4.12. Após a análise dos recursos, será divulgada no site <https://merkabah.selecao.net.br> a RELAÇÃO FINAL dos requerimentos com o status deferidos (para os pedidos de isenções aceitas) e indeferidos (para os pedidos de isenções NÃO aceitas);



- 4.12.1. O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento INDEFERIDO e recurso improcedente e queira participar do certame deverá gerar o boleto até dia **29 de dezembro de 2024** e efetuar o pagamento de sua inscrição até a data limite de **02 de dezembro de 2024**;
- 4.12.2. O candidato que tiver seu pedido de inscrição com isenção de pagamento DEFERIDO terá sua inscrição validada automaticamente, não gerando boleto para pagamento da inscrição;
- 4.12.3. O candidato que efetivar mais de um requerimento de inscrição com isenção de pagamento terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas;
- 4.12.4. Será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.13. A CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e o Instituto Merkabah **EXIMEM-SE** das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

À pessoa com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua limitação, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 4.605 de 28 de Maio de 2018;

5.1. Em obediência ao disposto na Lei Estadual nº 4.605 de 28 de Maio de 2018 e Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, a pessoa com deficiência habilitadas, será reservado o percentual de **20% (vinte por cento)** das vagas existentes e das que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público;

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos de ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória;

5.2.1. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às vagas reservadas no Formulário de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período **14 a 19 de novembro de 2024, via anexo**, pela internet, no site <https://merkabah.selecao.net.br> no momento da solicitação de Pessoa com Deficiência, no link correlato ao concurso, na área do candidato a documentação a seguir:
a. Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsto de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão e cópia simples do comprovante de inscrição (ficha de inscrição);

5.3. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos;

5.4. O candidato que, no ato da inscrição se declarar Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte;

5.5. O candidato PCD deverá observar atentamente o cargo e para o qual deverá concorrer, após a inscrição é vedada a mudança de localidade e cargo, por isso é de inteira responsabilidade do candidato a escolha da vaga que quer concorrer;

5.6. Após resultado final divulgado, o candidato não poderá fazer reopção de cargo, por isso o candidato ficará lotado na vaga para a qual concorreu;

5.7. Após a admissão do candidato, a deficiência existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total;

5.8. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

5.9. É assegurada a **gratuidade** de inscrição à pessoa com deficiência nos concursos públicos, vestibulares e processos seletivos em gerais, conforme Art. 5º § 13 da Lei 5.916, de 1º de junho de 2022.

5.9.1. A comprovação da condição será apresentada no momento da inscrição do concurso. Para assegurar a gratuidade de inscrição o candidato deverá solicitar a isenção através do **REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO (ANEXO III)**, imprimi-lo e preenche-lo de próprio punho, escaneá-lo e anexar junto com o laudo médico atualizado, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

5.9.2. Não serão aceitos documentos comprobatórios emitidos pelo próprio candidato, quando este possuir a formação para tal finalidade.

5.10. Após nomeação para o cargo, as pessoas aprovadas na reserva de vagas para PCD's, submeter-se-ão à Perícia Médica, constituída por equipe multiprofissional, designada pela Câmara Municipal, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como Pessoa com Deficiência ou não e a compatibilidade do grau da deficiência com relação às atribuições do cargo pleiteado.

5.11. Na convocação, o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 8ª, 13ª, 18ª, 23ª vagas e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação no concurso público, vestibulares e processos seletivos em gerais.



- 5.12. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 5.13. Não serão considerados Pessoas com Deficiência aquelas cujos distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres e nem deficiências temporárias originadas de acidentes ou lesões.
- 5.14. O Instituto Merkabah e a Câmara Municipal de Tabatinga não se responsabilizam por documentos não recebidos ou recebidos fora dos prazos estipulados neste Edital

6. DOS CANDIDATOS EM CONDIÇÕES PREFERENCIAIS.

6.1. A solicitação de condições preferenciais não caracteriza o candidato como Pessoa com Deficiência e será condicionada à legislação específica e à viabilidade técnica e operacional examinada pelo Instituto Merkabah, além de critérios de razoabilidade e deverão ser solicitadas até o último dia de inscrição. A solicitação deverá ser realizada até o dia **19 de novembro**.

6.2. O candidato com **CONDIÇÕES PREFERENCIAIS** deverá declarar no ato da inscrição, **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PROVA**, e selecionar a opção correspondente a:

Lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva);

Pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Distlexia;

6.3. Quanto à lactante (para mulher em fase de amamentação exclusiva):

6.3.1. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança;

6.3.2. **A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará a prova;**

6.3.3. Durante o período que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela coordenação para este fim, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital;

6.3.4. O acompanhante, que ficará responsável pela criança, se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive não estar de posse de aparelhos celulares ou outro equipamento eletrônico;

6.3.5. Não haverá compensação de tempo de amamentação em favor da candidata;

6.3.6. Não será permitido ao candidato que estiver na sala reservada, nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais ou analógicos, relógios com banco de dados, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico;

6.3.7. O candidato não poderá ausentar-se da sala reservada sem o acompanhamento de um fiscal, a não observância desse item implica na automática exclusão do candidato;

6.3.8. Não será fornecido nenhum tipo de alimento para o candidato que estiver aguardando na sala reservada;

6.3.9. Os candidatos nesta situação deverão levar alimentos;

6.3.10. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 6.1. e seus sub itens não terá a condição preferencial atendida, seja qual for o motivo alegado.

6.4. Quanto à pessoas com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Distlexia: A solicitação deverá ser justificada por documentos comprobatórios e laudos assinados e expedidos no prazo máximo de 12 (doze) meses do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível do Transtorno, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

7. DOS CANDIDATOS PARA COTA DE NEGROS ou AFRODESCENDENTES E INDÍGENAS:

7.1. Quanto aos candidatos Negros ou Afrodescendentes:

7.1.1. Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União, na forma da Lei Federal 12.990/2014 e suas alterações.

7.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três)

7.1.3. A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

7.1.4. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.1.4.1 No ato da inscrição o candidato NEGRO OU AFRODESCENDENTE optante pela reserva de vagas deverá **ENVIAR** via área de candidato, obrigatoriamente, a autodeclaração (ANEXO IV), preenchida a próprio punho, sem o envio desta o candidato automaticamente perderá o direito à solicitação da cota.

7.1.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

7.1.7. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

<https://diariomunicipalaam.org.br>



7.1.8. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

7.1.9. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7.1.10. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

7.2. Quanto aos candidatos Indígenas:

7.2.1. Os candidatos indígenas terão a opção de se inscreverem nas reservas de cotas ou na ampla concorrência.

7.2.2. Haverá reserva de vagas para indígenas, sempre que o número de vagas oferecidas, por cargo, for igual ou superior a 3 (três).

7.2.3. Os candidatos que não sejam destinatários da reserva de vagas destinadas aos indígenas concorrerão às demais vagas oferecidas no concurso, excluídas aquelas objeto da reserva.

7.2.4. Para os efeitos da Lei será considerado indígena o candidato que assim se declare no momento da inscrição como garantido no item 2, art. 1º, da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), com a entrega dos documentos comprobatórios, sendo vedada qualquer expedição por parte do candidato após a conclusão do prazo de inscrição.

7.2.5. No ato da inscrição o candidato indígena optante pela reserva de vagas deverá ENVIAR via área de candidato, obrigatoriamente, a autodeclaração (ANEXO IV), preenchida a próprio punho, e a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões e pelo menos mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- Registro Civil com a identificação étnica;
- Registro Nacional de Nascimento expedido pela Fundação Nacional do Índio (Funai);
- Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não.
- Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expresse o local de nascimento do candidato.

7.2.6. Detectada a falsidade da declaração e demais documentos a que se refere o item 7.2.1 será o candidato eliminado do concurso, cópia dos documentos tidos como falsos serão imediatamente remetidas ao Ministério Público para a instrução da devida ação penal e, se já tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.7. Na apuração dos resultados dos concursos, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si.

7.2.8. Não havendo candidatos indígenas aprovados, as vagas incluídas na reserva prevista nesta Lei serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

8.O CONCURSO PÚBLICO CONSTARÁ DAS SEGUINTES PROVAS:

TABELA III - PROVAS

NÍVEL FUNDAMENTAL			
CARGOS	PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
AGENTE ADMINISTRATIVO/ COPEIRO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	OBJETIVA	Língua Portuguesa	10
		Raciocínio Lógico/Matemática	05
		Conhecimentos Gerais	05
		Conhecimentos Específicos	10
		TOTAL	30

NÍVEL MÉDIO



Amazonas, Quarta-feira, 13 De Novembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3737

CARGOS	PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
AGENTE ADMINISTRATIVO/MANUTENÇÃO PREDIAL AGENTE ADMINISTRATIVO/ XEROGRAFISTA RECEPCIONISTA MOTORISTA PILOTO FLUVIAL GUARDA LEGISLATIVO OPERADOR DE AUDIO FOTOGRAFO EDITOR DE VIDEO TECNICO DE PLENARIO/ATA TECNICO DE INFORMÁTICA TECNICO LEGISLATIVO/ COMISSÕES, PROCURADORIA, OUVIDORIA, CONTROLADORIA, GABINETES TECNICO CONTÁBIL ALMOXARIFE INTERPRETE INDÍGENA ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO PESSOAL ENCARREGADO DE REDAÇÃO E DIVISÃO DE ANAIS	OBJETIVA	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico/Matemática Conhecimentos Gerais Informática Básica Conhecimentos Específicos TOTAL	10 05 05 05 15 40

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

CARGOS	PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ANALISTA DAS COMISSÕES PERMANENTES ANALISTA DE CONTROLE INTERNO ANALISTA AO PROCESSO E/A TECNICA LEGISLATIVA CONTROLADOR GERAL INTERNO CONTADOR ADVOGADO	OBJETIVA	Língua Portuguesa Raciocínio Lógico/Matemática Conhecimentos Gerais Legislação Conhecimentos Específicos TOTAL	10 10 10 05 15 50

8.1. As provas de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico/Matemática, Conhecimentos Gerais, Informática Básica, Legislação/Didática e Conhecimentos Específicos, versarão sobre os programas contidos no **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo;



8.2. As Provas Objetivas, para todos os cargos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com quatro alternativas cada uma e versarão sobre assuntos constantes do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital.

8.3. A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

9. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Tabatinga - AM, na data prevista **de 29 de dezembro de 2024** com início as **8h com duração prevista de 3 horas para o turno matutino e início as 14h com duração prevista de 3 horas período vespertino**, conforme tabela abaixo, observado o horário Local;

9.2. O Instituto reserva-se no poder de uso de um dia a mais para realização da prova, se houver demanda além do que o município possa suportar.

TABELA IV – DATAS DAS PROVAS

CARGOS	DATA DA PROVA/ PERÍODO DE APLICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO/ COPEIRO AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS TECNICO DE PLENÁRIO/ATA TECNICO DE INFORMÁTICA TECNICO LEGISLATIVO/ COMISSÕES, PROCURADORIA, OUVIDORIA, CONTROLADORIA, GABINETES TECNICO CONTABIL ALMOXARIFE INTERPRETE INDÍGENA ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO PESSOAL ENCARREGADO DE REDAÇÃO E DIVISÃO DE ANAIS	29 de dezembro de 2024 Domingo, 08:00
AGENTE ADMINISTRATIVO/ MANUTENÇÃO PREDIAL AGENTE ADMINISTRATIVO/ XEROGRAFISTA RECEPCIONISTA MOTORISTA PILOTO FLUVIAL GUARDA LEGISLATIVO OPERADOR DE AUDIO FOTOGRAFO EDITOR DE VIDEO ANALISTA AO PROCESSO E/A TECNICA LEGISLATIVA CONTROLADOR GERAL INTERNO ANALISTA DAS COMISSÕES PERMANENTES ANALISTA DE CONTROLE INTERNO CONTADOR ADVOGADO	29 de dezembro de 2024 Domingo, 14:00

9.2.1. Os portões, no período matutino, serão **abertos a partir das 7h00 min** e serão **FECHADOS** impreterivelmente às **7h45 min da manhã**, para o turno vespertino, os portões serão **abertos a partir das 13h FECHADOS impreterivelmente às 13h45**;

9.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nas escolas da cidade de Tabatinga-AM, o Instituto Merkabah, reserva-se do direito de aloca-los em cidades próximas da determinada, <https://diariomunicipalpaam.org.br>



para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos;

9.3. Os locais e horários serão confirmados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado no Diário Oficial do Município, em listas que serão afixadas no Paço Municipal da CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM e através da Internet no endereço <https://merkabah.selecao.net.br>, a partir de **05 de dezembro de 2024**;

9.3.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova;

9.3.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.3., deste Capítulo;

9.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado;

9.5. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento etc. poderão ser solicitados no dia de aplicação das provas;

9.6. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Merkabah, pelo e-mail institutoecnologico@merkabah@gmail.com com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas;

9.6.1. Não será admitida a troca de Opção de Cargo em hipótese alguma;

9.6.2. A alteração da condição de candidato de Pessoa Com Deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br>, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes deste Edital;

9.6.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado no item 8.6. deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

9.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de:

a. comprovante de inscrição;

b. **original** de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRA, CRQ etc.); Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), E-título, CNH digital, Carteira de trabalho digital e RG digital, todos através da plataforma oficial; caneta esferográfica de tinta preta ou azul de material transparente.

9.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

9.7.2. O comprovante de inscrição não terá validade com o documento de identidade;

9.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O) em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

9.7.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador;

9.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

9.7.5. **Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;**

9.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato; No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Merkabah procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico **mediante a apresentação do comprovante de inscrição** pago;

9.8.1. A inclusão de que trata o item 8.9 será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Merkabah na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

9.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 8.9, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

10.1.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

10.1.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, gravador, notebook, receptor, relógios digitais ou analógicos, relógios com banco de dados, telefone celular, etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares, bonés, óculos escuros, garrafas térmicas;

10.1.3. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente **eliminado** do Concurso Público;

<https://diariomunicipalaam.org.br>



- 10.2. O descumprimento dos itens 9.1.1, 9.1.2., e 9.1.3. implicará a **eliminação** do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude;
- 10.3. O Instituto Merkabah não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas;
- 10.4. Durante a realização das provas, **não** será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;
- 10.5. Quanto às Provas:
- 10.5.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, sendo o único documento válido para correção;
- 10.5.1.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis;
- 10.5.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato;
- 10.6. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova;
- 10.7. A Prova Objetiva terá a duração de **3 horas** para todos os cargos;
- 10.8. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1h (uma hora) do início destas, **podendo levar o caderno de questões somente a partir de 2 (duas) horas de prova** ;
- 10.9. O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida 2 (duas) horas do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção;
- 10.10. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 10.11. A Folha de Resposta dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.
- 11. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**
- 11.1. Será automaticamente **excluído** do Concurso Público o candidato que:
- 11.1.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados e divulgados através do Edital de Convocação na data estipulada no item 8.3;
- 11.1.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.7, alínea "b", do Capítulo 8;
- 11.1.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 11.1.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;
- 11.1.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiro verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 11.1.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, gravador, notebook, relógios digitais ou analógicos, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, bem como protetores auriculares;
- 11.1.7. Portar qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.
- 11.1.8. Portar qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, ao se movimentar dentro do recinto de aplicação da prova depois de iniciada.
- 11.1.9. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 11.1.10. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 11.1.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- 11.1.12. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 11.1.13. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas e/ou Cadernos de Questões;
- 11.1.14. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
- 11.1.15. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- 11.2. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão **anuladas** e ele será automaticamente **eliminado** do Concurso Público;



- 11.3. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova;
- 11.4. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de **sua exclusiva responsabilidade**;
- 11.5. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário;
- 11.6. Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Concurso;
- 11.7. O candidato, ao terminar sua prova, deverá retirar-se imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências, bem como não poderá utilizar os banheiros.
- 12. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**
- 12.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;
- 12.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado a somatória das questões acertadas;
- 12.2. Corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova, multiplicado pelo peso das questões;
- 12.3. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá somar o número de questões acertadas na prova e atentando a pontuação para cada questão explanada no quadro abaixo:

TABELA V – JULGAMENTO DA PROVA

CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL					
Prova	Disciplinas		Quant. Questões	Valor questões	Pontuação máx.
Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua portuguesa	10	03	30
		Raciocínio lógico/Matemática	05	03	15
	Conhecimentos Gerais		05	03	15
		Conhecimentos específicos	10	04	40
Total			30		100

CARGO DE NÍVEL MÉDIO

Prova	Disciplinas		Quant. Questões	Valor questões	Pontuação máx.
Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua portuguesa	10	02	20
		Raciocínio lógico/Matemática	05	02	10
	Conhecimentos Gerais		05	03	15
		Informática Básica	05	02	10



Amazonas, Quarta-feira, 13 De Novembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3737

Conhecimentos específicos		15	03	45	
Total			40	100	
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR					
Prova	Disciplinas	Quant. Questões	Valor questões	Pontuação máx.	
Objetiva	Conhecimentos Básicos	Língua portuguesa	10	02	20
		Raciocínio lógico/Matemática	10	01	10
	Conhecimentos gerais		10	01	10
	Legislação		05	03	15
	Conhecimentos específicos		15	03	45
Total		50		100	

12.4. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva;

12.5. Será considerado **HABILITADO** o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos correspondente a prova Objetiva realizada, não admitindo, ainda, zerar em qualquer uma das disciplinas que compõe a prova, os cargos de nível superior;

12.6. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso.

12.7. O candidato deverá transcrever as respostas do Caderno de Questões para o Cartão Resposta, utilizando somente caneta esferográfica de tinta indelevel na cor preta ou azul, **COBRINDO INTEIRAMENTE OS QUADRADOS DAS RESPOSTAS**, pois será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no próprio Cartão Resposta e no Caderno de Questões.

12.8. Será atribuída nota 0 (zero) às questões da prova objetiva:

- Não respondidas;
- Que contenham emendas ou rasuras;
- Que contenham mais de uma resposta assinalada;
- Assinaladas por material não detectado pelo leitor óptico, ou seja, assinaladas a lápis, caneta pincel ou outro tipo que não seja esferográfica de tinta azul ou preta;
- Cuja resposta não seja a mesma do gabarito final;
- Que não preencha totalmente o espaço indicado no Cartão Resposta e o leitor óptico não consiga detectar a resposta.

12.9. A correção da Prova se dará única e exclusivamente pelo Cartão Resposta dos candidatos:

- A Prova será corrigida por sistema eletrônico de Leitor Óptico de Processamento de Dados e levará em consideração, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão Resposta.



- 12.10. Caso haja qualquer falha técnica no Leitor Óptico de Processamento de Dados as mesmas poderão ser corrigidas manualmente, por meio da Banca Examinadora, que será fiscalizada por uma auditoria interna instituída pela Presidência do Instituto Merkabah, obedecendo, para a correção, os mesmos critérios do subitem 11.8 deste Edital. 12.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do Cartão Resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital e/ou com as instruções contidas na capa do Caderno de Questões e Cartão Resposta, tais como marcação rasurada ou emendada e mais de uma marcação para cada questão ou o preenchimento parcial do círculo da resposta, na proporção em que o leitor óptico não o reconhecerá.
- 12.12. Não será permitido que as marcações no Cartão Resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato PcD que tenha solicitado no período de inscrição, condição especial para esse fim.
- 12.13. Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados:
- Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes do início da prova, e, após o início, sem acompanhamento da fiscalização;
 - Somente depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, o candidato poderá entregar o seu Cartão Resposta e o Caderno de Questões e, após, decorridas duas horas do início da mesma, o candidato poderá levar o Caderno de Questões. O candidato que insistir em sair da sala, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Desistência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador local do Instituto Merkabah, passando o mesmo à condição de **ELIMINADO**;
 - O candidato que se retirar do ambiente de provas, após a entrega do Cartão Resposta, não poderá retornar em hipótese alguma;
 - Ao terminar sua prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu Cartão Resposta devidamente assinado e assinará a Lista de Presença. Ao se retirar da sala, não será permitido a permanência do mesmo no ambiente de prova (escolas onde se realizam as provas).
- 13. DA PROVA DE TÍTULOS**
- 13.1. **Concorrerão à Prova Títulos** todos os candidatos aos **cargos de nível superior HABILITADOS nas Provas Objetivas**, conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.
- 13.2. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser anexados na área do candidato a partir das **00h do dia 21 de janeiro de 2025 até às 23h59 do dia 24 de janeiro de 2025** ;
- 13.3. Após esta data/horário mencionados no item 12.2, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese;
- 13.3.1. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar os Títulos não será eliminado do Concurso;
- 13.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 13.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, serão válidos somente para as pessoas que **concluíram** seu curso e ainda não foi gerado o certificado, estes deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, **mencionando a data da colação de grau**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
- 13.4.2. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente;
- 13.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes;
- 13.6. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, **não** será considerada como Título;
- 13.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;
- 13.8. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, Títulos que não constem das tabelas apresentadas neste Capítulo;
- 13.9. Apresentado mais de um Título, será considerado, para efeito de avaliação, apenas o de maior pontuação;
- 13.10. A prova de títulos terá caráter classificatório;
- 13.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

Amazonas, Quarta-feira, 13 De Novembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3737

	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
a.	Doutorado - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	3,0	3,0
b.	Mestrado - diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	2,0	2,0
c.	Pós Graduação Lato Sensu (especialização) com carga horária mínima de 360 horas, diploma devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do histórico escolar, correlato e intrínseco à área de educação e/ou à disciplina específica objeto da inscrição.	1,0	2,0

14. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

14.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos:

14.1.1. Para Cargos que possuem apenas a PROVA OBJETIVA como critério avaliativo: a nota final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva;

14.1.2. Para os Cargos que possuem PROVA OBJETIVAS e PROVA DE TÍTULOS: a Nota Final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Prova de Títulos;

14.1.3. Para os Cargos que possuem PROVA OBJETIVAS e PROVA PRÁTICA: a Nota Final será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva acrescido dos pontos obtidos na Prova Prática;

14.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo;

14.3. Serão elaboradas quatro listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive as Pessoas com Deficiência (PCD), Negros e Afrodescendentes e Indígenas, e uma especial com a relação apenas das Pessoas com Deficiência (PCD);

14.4. O resultado do Concurso será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, afixado na sede da Câmara, divulgado na internet no endereço eletrônico <https://merkabah.selecao.net.br> e caberá recurso nos termos do **Capítulo 17**, deste Edital;

14.5. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será afixada na sede da Câmara, publicada na Diário Oficial do Município e no site do Instituto Merkabah;

14.6. Por ocasião da convocação da posse os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital;

14.7. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

14.7.1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

14.7.2. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

14.7.3. Obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

14.7.4. Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática e/ou raciocínio-lógico, quando houver;

14.7.5. Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;

14.7.6. Obtiver maior número de acertos na prova de Informática Básica, quando houver;

14.7.7. Obtiver maior número de acertos na prova de Legislação, quando houver;

14.7.8. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

14.8. Interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;



- 14.9. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a sua classificação somente para o cargo em que se inscreveu, e sua lotação ficará de acordo com as necessidades da SAÚDE;
- 14.10. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;
- 14.10.1. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;
- 14.10.2. O Atestado de Antecedentes criminais, documento que descarta a ausência de idoneidade, deve estar previsto em edital, em caso de concursos públicos e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração;
- 14.11. A prática de violência contra crianças, adolescentes e idosos, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas no caput da Lei acima descrita.
- ### 15. DOS RECURSOS
- 15.1. Será admitido recurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à divulgação da Lista de isenção, portadores de necessidades especiais, resultado das Provas Objetivas, divulgação dos Gabaritos e publicação do Resultado Provisório, inclusive dos desempates;
- 15.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:
- 15.2.1. 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da listagem de candidatos PCDs;
- 15.2.2. 2 (dois) dias úteis, a contar da data da realização das Provas Objetivas;
- 15.2.3. 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação dos Gabaritos Oficiais do Concurso Público;
- 15.2.4. 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas Objetivas, inclusive dos desempates;
- 15.2.5. 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do Resultado Provisório das Provas de Títulos, inclusive dos desempates;
- 15.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item 17.2 não serão apreciados;
- 15.4. Os recursos listados no item 17.2 deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio da área do candidato, disponível site <https://merkabah.selecao.net.br> de acordo com as instruções constantes neste capítulo;
- 15.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
- 15.6. O Instituto Merkabah e a CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 15.7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
- 15.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público;
- 15.9. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;
- 15.10. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação;
- 15.11. Depois de julgados todos os recursos interpostos, será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 17.2;
- 15.12. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- 15.12.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 15.12.2. Fora do prazo estabelecido;
- 15.12.3. Sem fundamentação lógica e consistente; e
- 15.12.4. Com argumentação idêntica a de outros recursos;
- 15.12.5. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo;



15.13. O Instituto Merkabah, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

16. DA NOMEAÇÃO

16.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados;

16.1.1. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital terá a posse no cargo se atendidas todas as exigências a seguir descritas:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei Municipal nº 1.725/2013;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na matrícula do curso de formação;
- c) estar quite com as obrigações eleitorais;
- d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado nos últimos 5 (cinco) anos;
- g) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória; salvo os cargos acumuláveis na forma da Constituição, conforme previsto no §10 do art. 37 da Constituição Federal;
- h) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos, ficando impedido a posse nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo, comprovado por atestado de exame de sanidade e capacidade física validado no ato da posse no cargo pela Junta Médico-Pericial do Município;
- j) ter idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital;

16.1.2. O candidato é responsável pelo fornecimento de informações de saúde através dos exames solicitados no item 18.1.3, tendo o mesmo que estar com TODOS os exames em mãos, estando a Câmara e o Instituto isentos de toda e qualquer responsabilidade de aquisição destes.

16.1.3. Exames solicitados pelo Médico do Trabalho: ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), Laboratoriais (hemograma completo e glicemia), raio x do tórax, para todos os cargos e exames complementares de acuidade visual e audiometria.

16.2. Por ocasião da convocação que antecede a nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital;

16.3. A convocação, que trata o item anterior, será através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas;

16.4. Os candidatos, após a publicação do edital de convocação para nomeação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, conforme o item anterior, terão o prazo máximo de 7 (sete) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade RG, 4 (quatro) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Número do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF e regularização, Comprovações de Escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 7 anos e Atestados de Antecedentes; comprovante de endereço e carteira de vacinação com Antietânica em dia; Declaração de não acumulo de cargos; Declaração de bens e renda; CPF do cônjuge e filhos caso for dependente; Conta-Corrente.

16.5. A não apresentação da documentação exigida no item 18.4 implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

16.6. Não serão aceitos no ato da posse e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente;

16.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este através de Termo de Desistência Definitiva;

16.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público;

16.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a CÂMARA DE TABATINGA;

16.9. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a sua classificação somente para o cargo em que se inscreveu, e sua lotação ficará de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA;

16.10. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 03(três) anos;

16.11. O candidato só poderá ser lotado em setor diferente, após estágio probatório e análise da CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA.



16.12. O candidato só poderá ser lotado em setor diferente, após estágio probatório e análise da CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA.

16.13. Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento total da pena. Devendo ser atestada a idoneidade moral no ato da inscrição do concurso ou na entrega de documentos para posse de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração;

16.13.1. O Atestado de Antecedentes criminais, documento que descarta a ausência de idoneidade, deve estar previsto em edital, em caso de concursos públicos e em lista oficial de documentos a serem entregues em caso de posse em cargos de livre nomeação e exoneração;

16.14. A prática de violência contra crianças, adolescentes e idosos, constitui fator apto a demonstrar a ausência de idoneidade moral para a inscrição em certames de ordem pública e para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas no caput da Lei acima descrita.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas e afixados na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, bem como constarão no site do Instituto Merkabah;

17.2. Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso;

17.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

17.4. Caberá ao Presidente da Comissão do Concurso, a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por emprego, individualmente ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital, a critério da Administração;

17.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;

17.6. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Merkabah, situado na Rua Sátiro Dias, 117 - casa A, São Francisco, Manaus - AM, CEP 69079-060, até a data de Publicação da Homologação dos Resultados e, após esta data, junto a Secretaria Municipal de Administração de TABATINGA – AM – Departamento Administrativo;

17.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso;

17.8. CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.8.1. Endereço e número de telefone de contato não atualizado;

17.8.2. Endereço de difícil acesso;

17.8.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

17.8.4. Correspondência recebida por terceiros;

17.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e a apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato;

17.9.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e o Instituto Merkabah não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso;

17.9.2. A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Instituto Merkabah;

17.9.3. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso da CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e pelo Instituto Merkabah, no que tange a realização deste Concurso;

17.9.4. CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA não emitirá declaração de aprovação no Concurso, sendo a própria publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas um documento hábil para comprovar a aprovação.

18. ANEXOS

Este edital contém anexos que estão inseridos a parte para melhor visualização do candidato:

18.1. ANEXO I – CARGOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

18.2. ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



Amazonas, Quarta-feira, 13 De Novembro De 2024 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XV / Número: 3737

- 18.3. ANEXO III - REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO
18.4. ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
18.5. ANEXO V - CRONOGRAMA

TABATINGA, 11 DE NOVEMBRO 2024

PAULO CESAR PEREIRA BARDALES

Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga - AM

Publicado por:
Jósimo de Freitas Costa Júnior
Código Identificador: 1E2F0ABOB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS - Nº 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 002/2024 – SRP

Aos 11 (onze) dias do mês de outubro de 2024, a Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, situada na Av. Presidente Castelo Branco, nº 445, Centro, Urucurituba/AM, representada pelo Exmo. Prefeito Municipal José Claudenor de Castro Pontes, juntamente com o Órgão Gerenciador do Registro de Preço, representada pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e demais normas legais aplicáveis, com suas devidas alterações, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em certame realizado via plataforma Bolsa de Licitações e Leilões, pelo critério de julgamento do menor preço por lote de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS DOS PRODUTOS DA EMPRESA QUALIFICADA, CUJA PROPOSTA FOI DECLARADA VENCEDORA, PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO IMPRESSO E DIGITAL, A SER UTILIZADO POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, MATERIAL DE APOIO, PARA TRABALHAR OS COMPONENTES CURRICULARES DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA (2º, 5º E 9º ANO), (DO PROGRAMA DE AVALIAÇÕES EXTERNAS, HABILIDADES E COMPETÊNCIAS AVALIADAS NO SAEB), INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSessorIA PEDAGÓGICA CONTINUADA AOS DOCENTES E PLATAFORMA DIGITAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE URUCURITUBA, da empresa abaixo indicada:

Empresas:

EDITORA DANGUS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob o nº 03.892.051/0001-63, situada à Rua Brasil, 79 – Centro – CEP 16.210-000 - Bilac-SP, assim representada por sócio proprietário o Sr. JOSÉ LUIS BARBIERI, casado, portador do RG. 17.773.560-0 SSP/SP; e do CPF nº 073.223.658-44, residente e domiciliado à rua Marechal Deodoro, 655 – Centro – Bilac/SP.

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Itens	Produtos	Quantidade Anual		Total Parcial De Livros		Total	Marca	Valor Unitário
		1º Bimestre	2º Bimestre	248	992			
1	Material Didático Educação Infantil (2 A 3 Anos)	2º Bimestre	248			992	Netbil	R\$ 95,00
		3º Bimestre	248					
		4º Bimestre	248					
		1º Bimestre	257					
2	Material Didático Educação Infantil (3 A 4 Anos)				1028	Netbil	R\$ 95,00	